

O projeto de regulamento que se divulga e submete a discussão pública durante 30 dias, foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2024. Durante o período de discussão pública, poderão ser apresentadas sugestões e propostas de melhoramento ao mesmo, mediante email dirigido do Presidente da Câmara Municipal através do email oficial - geral cm-ferreira-alentejo.pt ou, presencialmente, no balcão único de atendimento ao público sito na visconde de Ferreira do Alentejo, 7900- 676 Ferreira do Alentejo. “ERASMUS FERREIRA”

Regulamento para Viagem Internacional a oferecer aos alunos do 12º Ano pela Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Preâmbulo

Acreditando que o desenvolvimento do concelho está dependente e intimamente correlacionado com a existência de cidadãos cada vez mais esclarecidos e que tal só é possível através da Educação, uma Educação que aposta no enriquecimento de competências e saberes dos seus cidadãos, o Município de Ferreira do Alentejo preconizou uma estratégia educativa que se começou a definir logo em 2019 com a parceria estabelecida com a universidade Nova de Lisboa- rede ESCXEL e elaboração do Plano Estratégico Educativo Municipal, e se reforçou com a assunção, em Janeiro de 2020, da transferência de competências no âmbito da Educação, apresentada pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. Também a revisão do Regulamento de atribuição de apoios económicos aos alunos do ensino Básico, secundário e superior, em 2021, tem por objetivo alcançar uma Educação de excelência e contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional dos jovens do concelho de Ferreira do Alentejo e contribuir para melhorar o nível de vida da sua população, concorrendo para o desenvolvimento do seu território. Esta viagem internacional está igualmente imbuída das premissas através evocadas e visa proporcionar um enriquecimento cultural, educativo e premiar os alunos que escolheram frequentar e finalizam o seu ciclo de estudos secundários na Escola Secundária do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo.

As Grandes Opções do Plano 2023 -2027 e o orçamento municipal preveem esta ação, bem como os custos, as rubricas e verbas necessárias para a aplicação do presente regulamento.

O presente Regulamento tem como leis habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 135 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e foi elaborado ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, e no desenvolvimento das atribuições municipais previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, no domínio da Educação e Cultura, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. O presente regulamento, logo que aprovado pela Câmara e submetido posteriormente à Assembleia Municipal, será objeto de consulta pública.

Artigo 1º - Objetivo

1.1. O programa de viagem ao estrangeiro destinado aos alunos do 12.º ano, tem por objetivo proporcionar enriquecimento cultural e educativo e premiar os alunos finalistas do 12º ano que concluíram com aproveitamento o seu ciclo de estudos na Escola Secundária do Concelho de Ferreira do Alentejo.

1.2. O programa abrange apenas os alunos que frequentaram todo o ensino secundário na escola de Ferreira do Alentejo, sem prejuízo da apreciação de outros casos excepcionais, devidamente fundamentados.

Artigo 2º - Autonomia e Acompanhamento

2.1. Todos os alunos participantes devem possuir autonomia adequada para viajar e se comportar de maneira responsável durante todo o período da estadia no exterior.

2.2. Alunos que não possuam a referida autonomia, definida como a capacidade de cuidar de si mesmos e seguir instruções sem a necessidade de supervisão constante, devem ser acompanhados por um membro da família ou por pessoa habilitada, conforme avaliação caso a caso.

2.3. O acompanhante designado para acompanhar alunos sem autonomia deve estar ciente das suas necessidades especiais e disposto a fornecer o suporte necessário durante toda a viagem.

Artigo 3º - Documentação

Todos os participantes devem possuir a documentação necessária para a viagem, incluindo passaporte válido e vistos (se aplicável), autorizações dos pais ou responsáveis legais (para menores de idade), entre outros documentos exigidos pelas autoridades competentes.

Artigo 4º – Norma de conduta

Espera-se que todos os participantes ajam de maneira adequada e respeitosa durante toda a viagem, seguindo as instruções dos supervisores e respeitando as leis e costumes do país visitado.

Artigo 5º - Segurança

A segurança dos alunos é prioridade absoluta. Medidas de segurança serão implementadas durante toda a viagem, incluindo a supervisão constante por

parte dos acompanhantes designados em representação do Município e do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo.

Artigo 6º - Programação

O itinerário da viagem, incluindo atividades e visitas culturais, será estabelecido pela Câmara Municipal e divulgado antecipadamente aos participantes e seus responsáveis legais.

Artigo 7º - Responsabilidades

A Câmara Municipal de Ferreira contrata seguro específico para a atividade.

Artigo 8º - Autorização dos Pais ou Responsáveis

Todos os alunos menores de idade devem apresentar uma autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais para participar da viagem.

Artigo 9º - Disposições Finais

9.1 O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte a sua publicação no Diário DA República e no sítio da internet do Município.

9.2. Qualquer situação omissa ou dúvida na interpretação do regulamento será resolvida pela câmara Municipal.

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL E UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

[Nome do Encarregado de Educação], portador do Cartão de Cidadão nº [Número do Cartão de Cidadão] e responsável legal pelo aluno(a) [Nome do Aluno(a)], portador do Cartão de Cidadão nº [Número do Cartão de Cidadão do Aluno(a)], autorizo a participação do meu educando na viagem internacional oferecida pela Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, a ser realizada no período de [Data de Início] a [Data de Término] a, por ocasião da finalização do aproveitamento do ensino secundário na Escola de Ferreira do Alentejo.

Estou ciente e concordo com todas as disposições e exigências estabelecidas no regulamento da viagem, nomeadamente, as questões relacionadas com a documentação, normas de conduta, segurança e responsabilidades.

Declaro ainda estar ciente e autorizo que os dados pessoais, incluindo nome, data de nascimento, número do Cartão de Cidadão, e quaisquer outras informações fornecidas, possam ser recolhidas e processadas pela organização responsável pela viagem, exclusivamente para fins relacionados com a administração e organização da mesma.

Declaro ainda que estou ciente da necessidade de o aluno(a) possuir autonomia suficiente para participar na viagem ou ter acompanhamento, conforme definido no regulamento.

Local: [Localidade]

Data: [Data]

Assinatura do Encarregado de Educação